

## **PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2025000100**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo (“**Senac**”), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica** (“**Pregão**”), nos termos do presente Edital e seus Anexos.

### **RESUMO DA LICITAÇÃO**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OTIMIZAÇÃO DE SITES PARA OS MECANISMOS DE BUSCA ORGÂNICA (SEARCH ENGINE OPTIMIZATION – SEO), POR MEIO ESTRATÉGIA DE PALAVRAS-CHAVE, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO E RECOMENDAÇÕES DE MELHORIAS TÉCNICAS PARA OS AMBIENTES DIGITAIS DO SENAC SÃO PAULO. PORTAL INSTITUCIONAL (WWW.SP.SENAC.BR) E BLOG (WWW.SP.SENAC.BR/BLOG)”.**

#### **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:**

De 07/10/2025 até às 09h45 do dia 16/10/2025.

#### **ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:**

A partir das 10h00 do dia 16/10/2025.

#### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

Às 10h00 do dia 16/10/2025.

#### **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:**

**PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO**, no site <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020.

#### **PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:**

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **14 de outubro de 2025**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba “Mural”, no campo **“ESCLARECIMENTOS”**, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **15 de outubro de 2025**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

## **PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2025000100**

### **1. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

1.1. A presente licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo vigente (Resolução nº 18/2024), que pode ser consultado e/ou obtido por meio do link <https://www1.sp.senac.br/hotsites/sites/licitacao/wp-content/uploads/2024/06/resoluc%CC%A7a%CC%83o-182024-regulamento-de-licitac%CC%A7o%CC%83es-e-contratos-do-senac-sp.pdf>, e pelo presente Edital.

1.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório se fará, no que lhe for aplicável, de acordo com o Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo ("TGC"), devidamente registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 1.591.854, que pode ser consultado e/ou obtido por meio do link <https://www1.sp.senac.br/hotsites/sites/licitacao/wp-content/uploads/2025/03/termo-geral-de-contratacao-do-senac-sao-paulo-8-rtdpj-n-1591854-de-28022025.pdf>.

### **2. OBJETO**

2.1. A presente licitação destina-se a futura ou eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OTIMIZAÇÃO DE SITES PARA OS MECANISMOS DE BUSCA ORGÂNICA (SEARCH ENGINE OPTIMIZATION – SEO), POR MEIO ESTRATÉGIA DE PALAVRAS-CHAVE, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO E RECOMENDAÇÕES DE MELHORIAS TÉCNICAS PARA OS AMBIENTES DIGITAIS DO SENAC SÃO PAULO. PORTAL INSTITUCIONAL (WWW.SP.SENAC.BR) E BLOG (WWW.SP.SENAC.BR/BLOG)**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- 3.2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão**.
- 3.2.2. A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus anexos.
- 3.2.3. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.
- 3.3. **Não poderão participar do presente Pregão as empresas:**
- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
  - b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
  - c) Consorciadas;
  - d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
  - e) Que detenham um mesmo representante em comum.
- 3.3.1. A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.
- 3.4. Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso**.
- 3.5. A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no [http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo de etica e conduta profissional do senac](http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac), e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

#### **4. DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO**

- 4.1. Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.
- 4.1.1. Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo,

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

bem como a obtenção de senha de acesso, deverão ser feitos **ANTERIORES** à data de abertura da sessão pública.

- 4.1.2. O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.1.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

## 5. CONEXÃO COM O SISTEMA

- 5.1. Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.
- 5.2. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.
- 5.3. A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:
  - 5.3.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
  - 5.3.2. Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
  - 5.3.3. Quando a desconexão citada no **subitem 5.3.2** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

5.4. A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

## 6. HABILITAÇÃO

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (**Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa**), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2. **Prova de registro**, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.1.3. **Ato de nomeações** ou de **eleição dos administradores**, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no **subitem 6.1.1**;

6.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

### 6.2. REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1. Prova de inscrição atualizada no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ**, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2. Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, **na forma da lei**, por meio dos seguintes documentos:

6.2.2.1. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, previstas nas **alíneas "a" a "d"** do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

6.2.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Estaduais** com referência especificamente ao

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

6.2.2.2.1. Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

6.2.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais Mobiliários** com referência especificamente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

6.2.3. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS** relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

### 6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

### 6.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1. **Carta de Referência (Atestado de Capacidade Técnica):** Apresentar 1 (uma) carta fornecida por cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do cliente, **contendo nome legível, assinatura, cargo e telefone para possível contato**, atestando que a licitante executa ou já executou serviços objeto desta licitação. O documento poderá ser apresentado em **via original ou cópia simples**. Também será aceito documento com assinatura digital, desde que acompanhado de página de verificação de autenticidade por QRCode.

### 6.5. **CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

6.5.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

6.5.2. Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

- 6.5.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.
- 6.5.4. Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.
- 6.5.5. Todas as certidões elencadas acima, após solicitadas pelo Pregoeiro, deverão **estar válidas na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 6.5.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.
- 6.5.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 6.5.8. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.
- 6.5.9. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

## **7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

### **7.1. INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

- 7.1.1. O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **07 de outubro de 2025**.
- 7.1.2. A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.
- 7.1.3. Até às **09h45 o dia 16/10/2025**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.
- 7.1.4. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.
- 7.1.5. O valor inserido no sistema sempre será pelo **Valor Total (período de 12 meses)**, conforme **ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)** respectivamente, considerando todos os itens descritos.
- 7.1.6. Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente na prestação de serviços, objeto da presente licitação.
- 7.1.7. O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.
- 7.1.8. No caso de empate entre 2 (dois) ou mais lances, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.
- 7.1.9. **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada (**ANEXO I**) enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante da Licitante:
- 7.1.9.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto;
- 7.1.9.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário, valor mensal, valor anual e valor total arrematado;

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

7.1.9.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o **valor total** e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

7.1.10. A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.

7.1.11. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br), na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.1.12. Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

## **8. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:**

8.1. Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 14 de outubro de 2025**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**".

8.2. Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.

8.2.1. Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

8.3. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **15 de outubro de 2025**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

8.5. Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8.6. Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.

8.7. Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e anexos.

8.8. É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação por qualquer outro meio de comunicação.

## **9. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

9.1. Às **10h00 do dia 16 de outubro de 2025**, proceder-se-á à abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

9.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste **subitem**, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9.2.1. Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

9.2.2. O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.

9.2.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

9.2.4. **Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.**

9.2.5. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.3. **ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

9.3.1. A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** e terá início às **10h00 do dia 16 de outubro de 2025**.

9.3.2. As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

9.3.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via "chat" serão desconsiderados.

9.3.4. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9.3.5. O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.

9.3.6. A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.3.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.3.8. A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

9.3.9. A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.

9.3.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- 9.3.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.
- 9.3.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.3.13. Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.
- 9.3.14. Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.
- 9.3.15. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 9.3.16. A **negociação** será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.3.17. O critério de **aceitabilidade** dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
- 9.3.18. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.
- 9.3.19. Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da **Proposta Comercial atualizada** pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante e sua assinatura, para análise e aprovação.
- 9.3.20. Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

#### 9.4. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.4.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar a **Proposta Ajustada** conforme previsto no **subitem 7.1.9** e os **Documentos de Habilitação** conforme previsto no **Item 6 seus subitens** deste Edital.

9.4.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.4.3. Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

9.4.4. Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no **item 6** deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não o atualizar no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação**.

9.4.4.1. Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

9.4.4.2. O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no **item 9**.

9.4.5. Na hipótese de inabilitação de todas as Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

#### 9.5. DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL

9.5.1. A Licitante que estiver com o registro cadastral **ATUALIZADO** no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no **item 6**.

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- 9.5.2. A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura**.
- 9.5.3. Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do **subitem 8.1**.
- 9.5.4. Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no **item 6** (Documentos de Habilitação).

## **10. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

10.1. Realizada a análise nos documentos de habilitação, da proposta ajustada e das amostras (quando houver), o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.

11.2. Interposto o recurso nos termos do **subitem 11.1**, dele se dará ciência às demais licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. **O recurso terá efeito suspensivo.**

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no **subitem 11.1**, implicará a renúncia do direito de recorrer.

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nos **subitens 11.1 e 11.2**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.

11.5. O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

11.6. O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 11.7. **SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

11.8. A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos**.

11.9. A Licitante perderá o direito de licitar com o Senac nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente.
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.10. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.

11.11. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 12. **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Evitar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

12.2. Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

12.3. A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

personais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

12.4. A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

12.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

### **13. DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

13.1. A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao). Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.

14.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

14.3. Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no **subitem 6** em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.

14.4. Se as Licitantes vencedoras não apresentarem a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.

14.5. As Licitantes vencedoras deverão manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.

14.7. O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.

14.8. A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

14.9. A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

14.10. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

14.11. Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

14.12. Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

14.13. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere às Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

14.14. A inobservância ao **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo** pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

14.15. Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.

14.16. A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

14.17. A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site: [http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo de etica e conduta pr ofissional do senac](http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo%20de%20etica%20e%20conduta%20pr%20ofissional%20do%20senac).

14.18. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br). O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.

14.19. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

14.20. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

Anexo I – Proposta Comercial  
Anexo II – Termo de Referência

São Paulo, 07 de outubro de 2025.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**  
Administração Regional no Estado de São Paulo  
Gerência de Materiais e Serviços

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2025000100**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

Documento em papel timbrado da licitante

(Razão social da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

**1. REMUNERAÇÃO MENSAL**

**1.1.** Trata-se da **remuneração mensal** pelos serviços contratados. A **Contratada** deverá considerar no valor todo o escopo do serviço descrito no Contrato.

Descrição	Qtde	Valor Mensal	Valor total
Prestação de serviço especializados em otimização de sites para mecanismos de busca orgânica ( <b>Search Engine Optimization – SEO</b> ), por meio da aplicação de estratégias de palavras-chave, produção de conteúdo e recomendações de melhorias técnicas. O serviço deverá contemplar dois ambientes digitais do Senac São Paulo: o portal institucional ( <a href="http://www.sp.senac.br">www.sp.senac.br</a> ) e o blog ( <a href="http://www.sp.senac.br/blog">www.sp.senac.br/blog</a> )	<b>12 (doze meses)</b>	R\$ -	R\$ -

**Observações:**

- 1) Na proposta de remuneração pelo serviço objeto do Edital deve estar inclusas todas as despesas relativas à execução do serviço prestado, incluindo, mas não se limitando a visita técnica, instalação dos materiais, mão de obra, deslocamentos, entre outros.
- 2) Todos os impostos/tributos que incidam ou venham a incidir sobre a remuneração da prestação de serviços constituirão ônus exclusivo da **Contratada**.
- 3) A nota fiscal eletrônica deve conter o código de serviço correspondente ao serviço prestado, conforme **Código de Serviço 17.01 - Assessoria ou**

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares, ou similar.**

- 4)** O pagamento será efetuado pelo **Senac à Contratada** conforme a prestação dos serviços descrita acima. As condições de pagamento estão detalhadas no **Termo de Referência, Anexo II.**
- 5)** Para que o **Senac** possa efetuar o(s) pagamento(s), a **Contratada** deverá apresentar, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias do mês subsequente ao vencido**, a Nota Fiscal e Boleto Bancário.
- 6)** Todos os impostos/tributos que incidam ou venham a incidir sobre a remuneração da prestação de serviços constituirão ônus exclusivo da **Contratada.**
- 7)** O valor base a ser considerado para decretar a Proposta Comercial **vencedora** da Licitação será o **Valor Total da Proposta.**
- 8)** Validade da Proposta: **90 (noventa) dias.**
- 9)** Dados da empresa que efetuará o faturamento:  
Razão Social:.....  
Endereço:.....CEP.....Bairro.....Município.....Estado.....  
CNPJ .....
- Inscrição Estadual .....
- Contato.....Fone.....Fax.....
- E-Mail .....

Localidade, dia, mês e ano.  
Assinatura

**(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).**

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2025000100**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

**1.1.** Os serviços a serem contratados consistem na otimização dos ambientes digitais do Senac São Paulo — Portal institucional ([www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)) e Blog ([www.sp.senac.br/blog](http://www.sp.senac.br/blog)) — para mecanismos de busca orgânica (Search Engine Optimization – SEO), com foco na elaboração e execução de estratégias de palavras-chave, produção e otimização de conteúdo, recomendações de melhorias técnicas e análise de resultados.

**1.2.** A finalidade é ampliar a visibilidade dos conteúdos publicados, melhorar o posicionamento nas páginas de resultados dos buscadores, como Google e Bing, e fortalecer a presença digital do Senac São Paulo.

**1.3.** O escopo contempla os quatro pilares fundamentais do SEO:

- i.** Definição de estratégias de palavras-chave aderentes aos objetivos de comunicação;
- ii.** Produção de conteúdos originais e otimizados para o Portal e o Blog;
- iii.** Recomendações técnicas voltadas à performance e usabilidade dos ambientes;
- iv.** Análise contínua dos resultados, com emissão de relatórios e disponibilização de dashboards de acompanhamento.

**2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**2.1. Estratégia de Palavras-chave**

- a)** Elaborar e executar um plano mensal de estratégia de palavras-chave aderente aos objetivos de comunicação do Portal e do Blog do Senac São Paulo.
- b)** Utilizar licenças próprias de softwares de mercado para busca de volume de palavras-chave, como Semrush, Ahrefs, Similarweb ou similares.
- c)** Elaborar plano de otimização de conteúdo SEO para fichas de curso (produtos), páginas de categoria e demais páginas comerciais do Portal, bem como para blogposts do Blog do Senac.
- d)** Disponibilizar plataforma/ferramenta digital para consulta online das informações e status das palavras-chave em execução.

**2.2. Produção de Conteúdo**

- a)** Realizar reuniões mensais de definição de pautas com o time de comunicação do Senac São Paulo.
- b)** Realizar entrevistas/reuniões online com profissionais técnicos e/ou docentes indicados pelo **Senac**.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- c) Produzir mensalmente até 20 ((vinte) conteúdos originais e autênticos, com volume entre 800 (oitocentas) e 1.500 (mil e quinhentas) palavras, aplicando técnicas de SEO e respeitando o Guia de Linguagem do Senac São Paulo e o Content Design System. A definição sobre a distribuição entre Portal e Blog será feita pelo Senac São Paulo a cada ciclo.
- d) Garantir entrega de conteúdo inédito com revisão textual ilimitada, conforme norma culta da língua portuguesa e diretrizes da marca.
- e) Disponibilizar plataforma/ferramenta digital para consulta online do status dos conteúdos a serem desenvolvidos.

### 2.3. Recomendações Técnicas (SEO Técnico)

- a) Executar auditorias técnicas para recomendações mensais de possíveis melhorias relacionadas à performance orgânica das páginas do Portal e Blog do Senac São Paulo, identificando problemas técnicos de SEO que podem afetar a performance do site, como lentidão, redirecionamentos inadequados ou páginas com erros.
- b) Utilizar plataformas de mercado para análise de desempenho, com base em métricas do Core Web Vitals.
- c) Produzir documentação técnica com as melhorias recomendadas, a ser aplicada pelas equipes de comunicação e tecnologia do **Senac**.
- d) Realizar reuniões periódicas de atendimento para esclarecer as recomendações descritas em documentação técnica e tirar as dúvidas sobre a implementação pela equipe de tecnologia do **Senac**.
- e) Disponibilizar plataforma/ferramenta digital para acompanhamento das implementações recomendadas.

### 2.4. Link Building

- a) Criar 15 (quinze) backlinks mensais, conforme a estratégia de palavras-chave definida pelo **Senac**.
- b) Garantir a publicação desses 15 (quinze) backlinks em sites parceiros com boa autoridade de domínio, compatíveis com o posicionamento educacional do **Senac**.
- c) Realizar avaliação mensal de links nocivos ao domínio do **Senac** e solicitar sua remoção por meio da ferramenta Disavow do Google.

### 2.5. Relatórios de Performance

- a) Produzir relatórios mensais (separadamente) e sob demanda sobre a performance orgânica do Portal e do Blog, de acordo com as estratégias implementadas no período.
- b) Apresentar os resultados em reuniões com todas as frentes envolvidas no projeto.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- c) Disponibilizar plataforma/ferramenta digital com dashboards ou similar para consulta consolidada dos resultados.

### 3. EQUIPE DE ATENDIMENTO

3.1 Para a realização do trabalho envolvido no projeto, considerando a complexidade das ações e a necessidade de entregas contínuas e qualificadas nas frentes de estratégia, conteúdo e performance técnica, a **Contratada** deverá disponibilizar a seguinte equipe dedicada exclusivamente para o **Senac**:

- a) **Estratégia de palavras-chave:** 1 (um) coordenador de estratégia e 1 (um) analista de SEO.
- b) **Conteúdo:** 1 (um) coordenador de conteúdo, 2 (dois) redatores dedicados ao projeto, 1 (um) revisor de texto.
- c) **SEO Técnico:** 1 (um) coordenador da área, 1 (um) analista técnico de SEO, 1 (um) designer de experiência/interface (UX/UI).
- d) **Certificados de Qualificação Técnica:** A Contratada deverá comprovar que os profissionais designados para a execução dos serviços no **Senac** possuem certificações ou cursos relevantes na área de SEO. Serão aceitos certificados como **Google Analytics Certification**, **Google Search Console Training**, bem como certificações emitidas por plataformas reconhecidas no mercado, tais como **HubSpot, SEMrush, Moz**, entre outras.

### 4. RESPONSABILIDADES DO SENAC

- a) Comunicar formalmente à **Contratada** qualquer irregularidade identificada na execução dos serviços contratados, solicitando as devidas correções.
- b) Acompanhar a execução das atividades previstas, notificando a **Contratada** sobre eventuais falhas operacionais, dificuldades técnicas ou desvios de escopo que impactem o andamento do projeto, com vistas à adoção de medidas corretivas.
- c) Participar ativamente de todas as etapas do projeto, contribuindo com supervisão, acompanhamento e controle de qualidade das entregas realizadas.
- d) Realizar a interface com os setores internos para agendamento de entrevistas e **reuniões**, bem como para alinhamentos gerais relacionados ao projeto.

### 5. PRAZO E LOCAIS DE ATENDIMENTO

- a) **Prazo de atendimento:** o trabalho deverá ser realizado ao longo de 12 (doze) meses do Contrato, de segunda a sexta-feira, em horário comercial compatível com as atividades do **Senac** (das 9h às 18h), com ciclos mensais programados para entregas relacionadas à

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

estratégia de palavras-chave, produção de conteúdo, documentação de recomendações técnicas e relatórios de performance.

- b) **Locais de atendimento:** todo o atendimento será realizado de forma remota, tendo o e-mail como principal meio de comunicação, complementado por reuniões online por meio da plataforma **Microsoft Teams**.
- c) **Cobertura de férias e afastamentos:** a **Contratada** deverá garantir a substituição de coordenadores, redatores e analistas durante períodos de férias ou eventuais afastamentos da equipe responsável pelo atendimento ao **Senac**, assegurando que os profissionais substitutos possuam conhecimentos e habilidades compatíveis com as exigências do projeto.

## 6. REMUNERAÇÃO

- a) O **Senac** pagará, mensalmente, pelos serviços prestados, **no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido**, de acordo com o disposto no Contrato e de acordo com os valores estipulados na Proposta Comercial.
- b) Todos os pagamentos serão efetuados diretamente a **Contratada**, por meio de boleto bancário, mediante apresentação de nota fiscal mensal.
- c) Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos no valor acordado, não sendo admissíveis cobranças adicionais ou reembolsos à **Contratada**, sob qualquer justificativa.

## 7. FATURAMENTO

- a) A **Contratada** deverá emitir nota fiscal classificando os serviços como "Prestação de Serviço de Prestação de serviço especializados em otimização de sites para mecanismos de busca orgânica (**Search Engine Optimization – SEO**), por meio da aplicação de estratégias de palavras-chave, produção de conteúdo e recomendações de melhorias técnicas."
- b) A **Contratada** deve A nota fiscal eletrônica deve conter o código de serviço correspondente ao serviço prestado, conforme **Código de Serviço 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares**, ou similar.
- c) A nota fiscal e o respectivo boleto bancário devem ser encaminhados ao **Senac** com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

## 8. REAJUSTE

- a) O valor mensal contratado será reajustado, se for o caso, pelo **IGP-M/FGV**, por meio de termo de apostilamento, a cada 12 (doze) meses a contar da data de emissão do Contrato.
- b) O índice estabelecido será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA / DENÚNCIA

9.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser **(i)** prorrogado, por meio de termo de apostilamento, até atingir o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que as condições permaneçam vantajosas a cada prorrogação, ou **(ii)** ser denunciado pelas Partes, a qualquer momento, no todo ou em parte, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## 10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não aplicável à presente contratação.

## 11. DESPESAS

11.1 Todas as despesas deverão estar incluídas no preço ofertado.

## 12. PENALIDADES

- a) Para a rescisão motivada, nos termos da Cláusula 19 do TGC, fica estipulada a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor anual contratado vigente à época.
- b) O descumprimento pela **Contratada** de qualquer prazo estabelecido para a execução dos serviços acarretará a aplicação da multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal vigente na época da infração, a ser descontada no mês subsequente à aplicação.
- c) Multa por atraso de pagamento será efetuada conforme disposto na Cláusula 4.3 do TGC.
- d) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente.
- e) O **Senac** fará notificação escrita à **Contratada** sobre o descumprimento, dando-lhe oportunidade de defesa no prazo que assinalar, aplicando a multa devida apenas se as razões apresentadas não justificarem as infrações apontadas.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

### **13. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

13.1 Como a contratação envolve direitos autorais, é aplicável a Cláusula 13 do TGC, devendo a **Contratada** obter dos profissionais que utilizar na execução dos serviços a assinatura do Termo de Cessão de Direitos Autorais a ser anexado ao Contrato.

### **14. USO DE IMAGEM, VOZ E/OU NOME**

14.1 Não aplicável à presente contratação.

### **15. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

15.1 Aplicável à presente contratação o disposto na Cláusula 17.5.1. do TGC.

### **16. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO CONTRATO**

- a) **Anexo I** - Proposta Comercial
- b) **Anexo II** - Termo de Referência
- c) **Anexo III** - Sigilo e Confidencialidade;
- d) **Anexo IV** - Relação dos Profissionais indicados pela **Contratada** que sejam criadores e/ou que terão sua imagem, voz e/ou nome utilizados no âmbito dos Serviços;
- e) **Anexo V** - Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Autorização de Uso de Imagem, Voz e/ou Nome dos Profissionais indicados pela **Contratada**.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2025000100**  
**DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

1. Fica expressamente acordado entre as partes que a **Contratada**, durante o prazo de vigência deste Contrato e posteriormente ao seu término, obriga-se a manter em sigilo e a não disponibilizar, para quaisquer terceiros, todos e quaisquer termos e condições do presente Contrato, bem como qualquer informação ou documento a que vierem a ter acesso, em virtude do presente Contrato.
2. Para efeitos do presente Contrato, a expressão “informações” significa toda e qualquer informação fornecida pelo **Senac** a **Contratada**, na forma escrita, verbal ou qualquer outra forma passível de se identificar o conteúdo e que seja:
  - 2.1. Relativa à existência ou às características do objeto do presente Contrato, dos produtos e/ou serviços e de quaisquer ações envolvendo os produtos e/ou serviços do **Senac**;
  - 2.2. Relativa a informações referentes às políticas de vendas, quaisquer planejamentos estratégicos comerciais, relatórios, licenças, listagens de custos e preços finais de produtos e serviços e clientes do **Senac**;
  - 2.3. Relativa a informações estatísticas e estratégicas como índices, métricas, e medidas de avaliação de desempenho em geral;
  - 2.4. Relativa à propriedade intelectual pertencente ao **Senac**.
3. As Informações mencionadas no item anterior, somente não serão consideradas como confidenciais, caso a **Contratada** obtenha aprovação, por escrito, do **Senac** de seu caráter não confidencial.
4. A **Contratada** reconhece e aceita que a divulgação, reprodução ou distribuição, total ou parcial, das informações, bem assim a prática de qualquer ato em desacordo com o aqui previsto ensejará o pagamento das perdas e danos a que der causa, sem prejuízo de responder em juízo às demais sanções cabíveis, tanto no âmbito civil quanto no criminal.
5. A **Contratada** obriga-se a utilizar as informações, exclusivamente, para a consecução dos objetivos previstos no presente Contrato, sendo terminantemente proibida a utilização de tais informações, de forma ou propósito diverso do aqui pactuado.
6. A obrigação de sigilo aqui prevista estende-se aos funcionários, representantes, agentes e contratados da **Contratada**.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- 7.** O **Senac** deverá ser previamente consultado e deverá autorizar expressamente as informações que a **Contratada** porventura vier a divulgar em nome do **Senac**.
- 8.** O **Senac** deverá ser previamente consultado e deverá autorizar expressamente as informações que a **Contratada** pretende divulgar para a imprensa, por meio de sua assessoria de imprensa ou de sua própria equipe.

O presente Anexo integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins e efeitos de direito.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2025000100**

**RELAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS) INDICADO(S) PELA CONTRATADA QUE SEJA(M) CRIADOR(ES) DO PRODUTO E/OU QUE TERÁ(ÃO) SEU NOME, IMAGEM E VOZ UTILIZADOS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS (\*)**

<b>Nome Completo</b>	<b>CPF</b>	<b>Data de inclusão</b>	<b>Data de exclusão</b>
<b>1.</b>			
<b>2.</b>			
<b>3.</b>			
<b>4.</b>			
<b>5.</b>			
<b>6.</b>			
<b>7.</b>			

(\*) Este Anexo deve ser atualizado toda vez que houver alteração na equipe e encaminhado ao **Senac**. Manter os excluídos com todos os dados preenchidos.

O presente Anexo integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins e efeitos de direito.

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2025000100**  
**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE AUTORIZAÇÃO DE USO**  
**DE IMAGEM, VOZ E NOME DO(A) PROFISSIONAL INDICADO(A) PELA**  
**CONTRATADA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac** (“**Senac**”), Administração Regional no Estado de São Paulo, procedo à:

CESSÃO gratuita e definitiva de todos os direitos autorais sobre todo e qualquer produto que venha a ser criado por mim, no âmbito dos Serviços ora contratados por meio da Contratada, para que o **Senac** possa deles livremente dispor e efetuar adaptações ou modificações nos termos abaixo; e

AUTORIZAÇÃO gratuita e definitiva do uso de minha imagem, minha voz e meu nome no âmbito dos Serviços ora contratados, incluindo a sua utilização nos termos abaixo; Referidas CESSÃO de direitos autorais e AUTORIZAÇÃO do uso de minha imagem, minha voz e meu nome conferem ao **Senac** os direitos de utilização e divulgação em todo e qualquer território, nacional ou internacional, em quaisquer tipos de suportes (materiais ou imateriais), em especial mídias eletrônicas, impressas ou digitais, tais como, mas não limitadas a, hotspots, portfólio da Educação Corporativa do **Senac**, webpage [www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br), mailing, assessoria de imprensa, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, internet, intranet, blogs, aplicativos, plataformas de comunicação, colaboração e compartilhamento de conteúdo, arquivos e vídeos, redes sociais, inclusive Youtube, Facebook, Instagram, Twitter/X e LinkedIn, streaming e demais materiais publicitários dirigidos ao público em geral e a terceiros.

Fica o **Senac** expressamente autorizado a executar livremente, a seu único e exclusivo critério, a edição, adaptação, arranjo, tradução, distribuição, reprodução, impressão, comercialização e outros meios de utilização previstos no artigo 29 da Lei nº 9.610/98, bem como a montagem, cortes, fixações e reproduções que entender necessários.

Fica o **Senac** eximido de qualquer responsabilidade pelo uso indevido por terceiros de minha imagem, minha voz e meu nome que vier a ocorrer, independentemente de sua vontade, fora de seu alcance e controle, devido à possibilidade de compartilhamento de conteúdo em ambientes de terceiros, trazida pelas novas tecnologias e pela internet.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Profissional  
Profissional

O presente Anexo, **devidamente assinado**, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins e efeitos de direito.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
E-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº /20

1. PARTES		
<b>CONTRATANTE</b>	<b>Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac</b> Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, São Paulo, SP, CEP 01222-903, representado conforme indicado abaixo:	
	Unidade/Gerência	<b>Gerência de Comunicação e Relações Institucionais</b>
	CNPJ	03.709.814/0001-98
	Endereço	Rua Dr. Vila Nova, 228, 8º andar, Vila Buarque, CEP 01222-903
	Representante Legal	Inserir nome completo Representante Legal
	CPF do Representante Legal	Inserir CPF do Representante Legal
	Cargo do Representante Legal	Inserir cargo do Representante Legal
<b>CONTRATADA</b>	Razão Social/ Nome/ Nome Social	<b>Inserir Razão Social ou Nome completo/ Nome Social</b>
	CNPJ/CPF	Inserir CNPJ/CPF
	Endereço	Inserir endereço completo da Contratada
	Representante(s) Legal(is)	Inserir nome do(s) Representante(s) Legal(is)
	CPF do Representante(s) Legal(is)	Inserir CPF do(s) Representante(s) Legal(is)

1. As Partes acima qualificadas, doravante designadas “Partes” quando mencionadas em conjunto, e “Parte” quando mencionadas individualmente, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços (“**Contrato**”), mediante as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Senac vigente.

2. Integram o presente **Contrato**, no que lhe for aplicável, (i) os Anexos relacionados na Cláusula 7 e, independentemente de transcrição, (ii) o Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (“**TGC**”) adotado pelo **Senac** para contratação de serviços e/ou aquisição de bens, devidamente registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 1.591.854, que pode ser consultado e/ou obtido por meio do link <https://www1.sp.senac.br/hotsites/sites/licitacao/wp-content/uploads/2025/03/termo-geral-de-contratacao-do-senac-sao-paulo-8-rtdpj-n-1591854-de-28022025.pdf>, e, (iii) em se tratando de contrato licitado, o respectivo Edital e seus Anexos referidos na Cláusula 3 abaixo.

**2. OBJETO (Cláusula 3 do TGC)**

Constitui objeto deste **Contrato** a contratação de empresa especializada em otimização de sites para os mecanismos de busca orgânica (Search Engine Optimization – SEO), por meio estratégia de palavras-chave, produção de conteúdo e recomendações de melhorias técnicas para os ambientes digitais do Senac São Paulo: Portal institucional (www.sp.senac.br) e Blog (www.sp.senac.br/blog) (“**Serviços**”) pela **Contratada**, conforme Anexos ao final relacionados, que integram o presente **Contrato** para todos os fins e efeitos de direito.

**3. TIPO DE CONTRATAÇÃO**

- Licitação - nº / **exclusivo para licitação**
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação

**4. VALOR, CONDIÇÕES, FORMAS DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

<b>VALOR DO CONTRATO (Cláusula 4 do TGC)</b>	<input type="checkbox"/> R\$ ( ) total <input type="checkbox"/> R\$ ( ) estimado <input type="checkbox"/> Conforme definido no Termo de Referência
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Cláusula 4 do TGC)</b>	<input type="checkbox"/> ( ) dias contados da apresentação da nota fiscal <input checked="" type="checkbox"/> Conforme definido no Termo de Referência
<b>FORMAS DE PAGAMENTO (Cláusula 4 do TGC)</b>	<input type="checkbox"/> Parcela única <input checked="" type="checkbox"/> Mensal de R\$ ( ) – todo dia 15 (quinze) <input type="checkbox"/> Equivalente ao somatório dos Serviços prestados dentro do mês, comprovados por meio de envio de relatório <input type="checkbox"/> Conforme definido no Termo de Referência <input checked="" type="checkbox"/> Boleto bancário <input type="checkbox"/> Depósito em conta bancária de titularidade da <b>Contratada</b> , Banco ,

	Agência _____, C/C nº _____
<b>REAJUSTE</b> (Cláusula 5.1 do TGC)	<input type="checkbox"/> Não aplicável <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Índice: IGP-M/FGV
<b>REACTUAÇÃO – (Cláusula 5.3 do TGC) exclusivo para licitação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável <input type="checkbox"/> Sim. Categoria: _____

#### 5. VIGÊNCIA

<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b> (Cláusula 6 do TGC)	12 (doze) meses <b>INÍCIO:</b> /     /     /     /     /     / <b>TÉRMINO:</b> /     /     /     /     /     /
<b>PRAZO DE DENÚNCIA</b> (Cláusula 6 do TGC)	<input type="checkbox"/> Não aplicável <input checked="" type="checkbox"/> Com até 60 (sessenta) dias de antecedência
<b>PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – exclusivo para licitação</b>	<b>INÍCIO:</b> /     /     /     /     /     / <b>TÉRMINO:</b> /     /     /     /     /     /

#### 6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

<b>SERVIÇOS PRESTADOS DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO SENAC</b> (Cláusula 9 do TGC)	<input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável <input type="checkbox"/> Sim, Sindicato _____ Data-base _____ de cada ano
<b>GARANTIA CONTRATUAL - (Cláusula 9.4 do TGC) exclusivo para licitação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável <input type="checkbox"/> Sim, % ( _____ por cento) do valor _____ do <b>Contrato</b> <input type="checkbox"/> Caução em dinheiro <input type="checkbox"/> Seguro garantia <input type="checkbox"/> Fiança bancária
<b>DESPESAS</b> (Cláusula 12 do TGC)	<input type="checkbox"/> Não haverá despesas <input checked="" type="checkbox"/> Conforme definido no Termo de Referência
<b>DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL</b> (Cláusula 13 do TGC)	<input type="checkbox"/> Não aplicável <input checked="" type="checkbox"/> Aplicável
<b>USO DE IMAGEM, VOZ E/OU NOME</b> (Cláusula 14 do TGC)	<input type="checkbox"/> Não aplicável <input checked="" type="checkbox"/> Aplicável
<b>LGPD</b> (Cláusula 17 do TGC)	<input checked="" type="checkbox"/> Controladores – Cláusula Simples (Cláusula 17.5.1 do TGC) <input type="checkbox"/> Controladores – Cláusula Completa (Cláusula 17.5.2 do TGC) <input type="checkbox"/> Controlador x Operador (Cláusula 17.5.3 do TGC)
<b>PENALIDADES</b> (Cláusula 19 do TGC)	<input type="checkbox"/> Multa de <input type="checkbox"/> R\$ _____ ( _____ ) <input type="checkbox"/> % ( _____ por cento) sobre o valor anual/total do <b>Contrato</b> vigente à época da infração <input type="checkbox"/> diária de R\$ _____ <input checked="" type="checkbox"/> Conforme definido no Termo de Referência

#### 7. ANEXOS

<b>Anexo I</b> - Proposta datada de _____ / _____ / _____ <b>Anexo II</b> - Termo de Referência Anexo III - Sigilo e Confidencialidade Anexo IV- Relação de Profissional(is) indicado(s) pela Contratada que seja(m) criador(es) do produto e/ou que terá(ão) sua imagem, voz e/ou nome utilizados no âmbito dos Serviços Anexo V - Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Autorização de Uso de Imagem, Voz e/ou Nome do(a) Profissional indicado(a) pela Contratada
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### 8. FORO (Cláusula 24 do TGC)

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo/SP para solucionar litígios porventura decorrentes do **Contrato**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As cláusulas e condições do **Contrato** passam a surtir efeitos a partir da data de emissão do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento.

, de de 20 .

**Senac**

**Contratada**